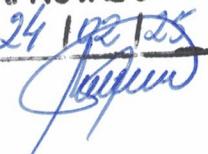




Mensagem ao Legislativo sobre Encaminhamento de Projeto de Lei em Regime de Urgência

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei em Regime de Urgência Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

APROVADO
Em: 24/02/25


Encaminho para apreciação desta Augusta Casa Legislativa o Projeto de
Lei nº 016/2025, que **“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES EFETIVOS, da educação básica pública municipal.”**

Com a presente proposição, os professores de educação básica II – PEB II, efetivos do Município de Potengi/CE, que hoje ganham salário base de R\$ 4.694,24 para uma jornada de 40 horas semanais, passarão a receber salário base correspondente a R\$ 4.918,15, para uma jornada de 40 horas semanais, portanto, acima do piso nacional previsto no art. 2º, da Lei Federal nº 11.738/2011, cujo valor definido pelo Ministério da Educação para o ano de 2025 foi de R\$ 4.867,77.

O presente projeto de lei visa garantir a adequação dos vencimentos dos profissionais do magistério municipal ao piso salarial nacional, conforme disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, assegurando a observância da legislação vigente.

A urgência na tramitação se justifica diante da necessidade de se implementar o reajuste salarial dos professores efetivos ainda no pagamento da folha de salários do mês de fevereiro do corrente ano, lembrando que o efeito financeiro do reajuste é retroativo a 01 de janeiro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 16, incisos, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, o presente projeto de lei segue acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, bem como de declaração do ordenador da despesa



de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Considerando o exposto, solicito a especial atenção desta Casa Legislativa para que o Projeto de Lei seja apreciado em **regime de urgência**, de modo a beneficiar os professores efetivos com o reajuste salarial proposto no pagamento da folha de salários do mês de fevereiro de 2025.

Certo da atenção dispensada e contando com a colaboração dos Nobres Parlamentares, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Ceará, 13 de fevereiro de 2025.

Salviano L. de Alencar
SALVIANO LINARD DE ALENCAR

PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI N.º 016/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede reajuste salarial aos professores efetivos na forma que indica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Potengi, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O salário base dos Professores de Educação Básica II – PEB II (Professor com licenciatura), efetivos do Município de Potengi/CE, fica reajustado para o valor de R\$ 4.918,15 (quatro mil novecentos e dezoito reais e e quinze centavos), para uma jornada de 40 horas semanais, aferindo-se um acréscimo de 7,37% em relação ao piso nacional fixado para a categoria no ano de 2024, que foi de R\$ 4.580,57.

Parágrafo único - De forma a se garantir o cumprimento do quanto estabelecido no art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008, o salário base do Professores de Educação Básica I – PEB I (Professor com formação em nível médio, na modalidade normal), fica reajustado para o valor de R\$ 4.867,77, correspondente ao piso nacional no ano de 2025, para uma jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Ceará, em 13 de fevereiro de 2025.

Salviano Linard de Alencar
SALVIANO LINARD DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL



DECLARAÇÃO

Na condição de ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Educação do Município de Potengi/CE, declaro para os fins do art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento de despesas a ser gerado com a aprovação do Projeto de lei nº 16/2025, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Firmo a presente declaração para os devidos fins.

Potengi/CE, 13 de fevereiro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "M. A. S." followed by the name "Maria da Conceição Alves da Silva".
Maria da Conceição Alves da Silva
Secretaria Municipal de Educação



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O presente Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro visa atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), art.16, no que tange a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete alteração da despesa.

Foi objeto de análise deste Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro Projeto de Lei: **"Concede reajuste salarial aos professores efetivos"**.

A seguir temos a elaboração de tabela de impacto orçamentário e financeiro para o atual exercício e os dois seguintes. Para os exercícios financeiros de 2026 e 2027 aplicamos uma previsão de reajuste de 5%, próximo da variação inflacionária.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025	
CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
R\$ 31.329,49	R\$ 375.953,85

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026	
CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
R\$ 32.895,96	R\$ 394.751,54

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027	
CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
R\$ 34.540,76	R\$ 414.489,12

Para este estudo de impacto orçamentário e financeiro foi considerado um total de 108 servidores que farão jus ao reajuste supracitado, além de gratificação de pós graduação percebida por 102 servidores e as devidas obrigações patronais incidentes sobre os vencimentos.


ANGÉLICA FERREIRA BEZERRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS